



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**MONTE ALEGRE DO SUL**  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO MUNICIPAL

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE SOLICITANTE:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

**1. OBJETO**

Aquisição de Caminhas Empilháveis Infantil p/ creches: EMEB Prof. Raul de Paiva Castro (distr. Mostardas); EMEB Artimede Alves da Cunha (Distr. Mostrada)s; EMEB Dr. Ananias A. Ribeiro Machado (Ponte Preta); EMEB Renato Fioravante Beneduzzi (Centro)- sendo : Comprimento=125cm; largura= 60cm; altura= 13cm , peso=2,3kg, cor = azul, material plástico, suporte em alumínio e tecido em PVC; peso máximo 80kg.

**1.1. Especificação**

Nº	DISCRIMINAÇÃO MATERIAL OU SERVIÇO	Quantidade Total
1	<p>CAMINHA EMPILHABEL INFANTIL p/ creches municipais. A aquisição de caminhas empilháveis infantis destinadas às unidades de educação infantil (creches) deste município, justifica-se pela necessidade de proporcionar condições adequadas de descanso às crianças, respeitando normas de higiene, segurança e conforto. As caminhas empilháveis apresentam vantagens significativas, como facilidade de higienização, organização do espaço e durabilidade, atendendo às exigências sanitárias e pedagógicas.</p> <p>As especificações do item comprimento de 125 cm, largura de 60 cm, altura de 13 cm, peso aproximado de 2,3 kg, estrutura em alumínio com material plástico e tecido em PVC, na cor azul, suportando até 80 kg, calços em PVC nos pés, garantem resistência, leveza para manuseio pelos profissionais e segurança para uso infantil. Além disso, o formato empilhável otimiza o espaço físico das salas, permitindo melhor organização do ambiente quando não estão em uso,</p>	145



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**  
**MONTE ALEGRE DO SUL**  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO MUNICIPAL

2. Reposição do Produto:

A empresa deverá se comprometer a substituir ou repor o produto quando:

- O produto apresentar qualquer defeito de fabricação;
- O produto não atender as especificações deste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição de caminhas empilháveis infantis, são necessárias para atender as creches municipais, pela necessidade de proporcionar condições mais adequadas de descanso as crianças do que os colchões já existentes, respeitando normas de higiene, segurança e conforto.

**3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. São obrigações da contratante:

3.1.1. Receber o objeto no prazo de 15 dias e condições estabelecidas na solicitação da compra;

3.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

4.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência;

4.4 Emitir nota fiscal com as devidas deduções legais para recebimento do pagamento após o produto entregue;

4.5 A Contratada deverá entregar o pedido total do produto em uma única vez.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**  
**MONTE ALEGRE DO SUL**  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO MUNICIPAL

**FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Conta...333 – Crédito Orçamentário

Orgão...02- Poder Executivo

Unid. Orçamentária...02.11- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Unid. Executora.....02.11.02- Ensino Fundamental

Funcional.....123610004- Educação

Projeto/Atividade.....2063000 – QESE- Prefeitura

Natureza da Despesa...4.4.90.52.00.00.00- Eq. e Material Permanente

Fonte de Recursos.....5- TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINC

Código de Aplicação....282.000- RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO- ENSINO FU

Monte Alegre do Sul, 15 de abril de 2026

**Everli Ap. C. Cardoso**  
Diretora de Educação  
R.G: 10.676.693-4

Diretora de Educação